

36.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	5000000	R\$ 5.000,00
36.01.04.122.0015.2.424	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	5000000	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$					

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua elaboração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de setembro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 095 de 04 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar o servidor **LUIS RICARDO BARBOSA RODRIGUES, engenheiro civil, inscrição CRE/PA sob o nº 24394-D**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **CONTRATO nº 042/2023-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO A ÁREA URBANA (BEM VIVER), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designado;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 04 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI.**

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO A ÁREA URBANA (BEM VIVER), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: Este contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$-1.690.081,86 (hum milhão, seiscentos e noventa mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 17.512.0010.2.398 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.

Sub - Elemento: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

Valor Alocado 2023: R\$-1.408.401,55

Valor Alocado 2024: R\$- 281.680,31

Fonte: 10010000 -Recursos Ordinários

Fonte: 20010000 - Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
RONILSON DE SOUSA BARATA

PROCESSO Nº 1680/2023-SESAN/PA

TP Nº 2/2023.033 – SESAN/PMA

CONTRATO Nº 042/2023 – SESAN/PMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI** autorizada a iniciar e executar no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO A ÁREA URBANA (BEM VIVER), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA**, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 04 de Setembro de 2023.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI

RONILSON DE SOUSA BARATA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0353 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **AILDNA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº10013-7 /1, do cargo DAS 03-B, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0354 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora VIVIANE SILVA DA SILVA, matrícula nº364181-3 /1, do cargo DAS 07, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

Presidente do IPMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023 À RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 9º da Resolução nº 004/2022, que Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Ananindeua, do Parlamento Jovem Municipal e adota outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e a Comissão Executiva da Câmara Municipal promulga e publica a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º O artigo nono da Resolução nº 004/2022, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Ananindeua, do Parlamento Jovem Municipal, passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º

Parágrafo único. Será concedida premiação aos alunos e às escolas públicas e/ou privadas de Ananindeua, que participem dos trabalhos do “Parlamento Jovem Municipal” e que venham se destacar através de seus projetos e demais atividades, a serem selecionados pela Escola do Poder Legislativo, cuja escolha e premiação serão feitos de forma escalonada para 1º, 2º e 3º lugares na colocação.

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Vereador RUI BEGOT DA ROCHA

Presidente/CMA

Vereador JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA

1º Secretário/CMA

Vereador AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES

2º Secretário/CMA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Cria a Comenda “Dícono Estêvão”, no âmbito do Município de Ananindeua, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Ananindeua a Comenda Dícono Estêvão.

§ 1º A comenda que se refere o caput será conferida a pessoas físicas que, reconhecidamente, tem/tenham prestado serviços de cuidado e amor a Igreja e tem/tenham se destacado pela sua atuação exemplar na vida particular e pública.

§ 2º É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de Ananindeua a concessão da Comenda, referida no caput deste artigo.

Art. 2º A Comenda Dícono Estêvão será conferida a pessoas físicas que executaram ou executam serviços prestados em nosso município e produziram para Ananindeua.

§ 1º O/A homenageado/a deverá ser pessoa que se destacou na promoção da Educação, Cultura e da História, do Desenvolvimento das Igrejas, da Saúde Física e Espiritual, da Vida Comunitária, enfim que seja benfeitor/a social de Ananindeua.

§ 2º A comenda será outorgada a pessoas vivas na data de sua aprovação em plenário.

§ 3º No caso de falecimento do/a agraciado/a após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, a Comenda será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ele/a indicada.

§ 4º A Comenda será conferida também a cidadãs e cidadãos que já foram contemplados/as com alguma outra comenda e/ou títulos honoríficos concedidos por esta Casa Legislativa.

Art. 3º A forma para a concessão da comenda prevista nesta Resolução será por iniciativa de cada vereador/a com assento na Casa Legislativa, cujas indicações serão decididas pelos critérios que cada parlamentar julgar necessário para escolha de três servidores municipais.

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de março de cada ano e deverá ter além dos projetos, a biografia detalhada do homenageado, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 4º A concessão da Comenda Dícono Estêvão será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 5º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua com data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 6º As honrarias instituídas por esta Resolução serão entregues preferencialmente na primeira sessão especial do mês de maio de cada ano, visto que, comemora-se o Dia do Dícono na data de 1º de maio de cada ano.

Art. 7º Não receberá a Comenda, perdendo o direito de obtê-la, o/a homenageado/a que praticar qualquer ato contrário à dignidade, às leis do País, do Estado ou do Município, e ao espírito da honraria.

Art. 8º O Departamento Legislativo da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Comenda Dícono Estêvão”, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo/a presidente da Câmara Municipal de Ananindeua.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**

Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**

1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**

2º Secretário